



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Determinar as especificações básicas para a realização de licitação com vistas ao registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de equipamentos e materiais odontológicos, em atendimento das necessidades do centro de especialidades odontológicas – CEO e o Programada de Saúde Bucal do Município Floriano, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O fornecimento dos Equipamentos se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde do município de Floriano, Piauí.

2.2 A contratação é de extrema necessidade, haja vista que o fornecimento do objeto solicitado a ser adquirido através dos recursos da portaria nº 3389/2020 MS para municípios habilitados para o recebimento do incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na atenção primária à saúde, no enfrentamento à emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (covid19).

2.3 O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços comuns, conforme disposto, no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal de Floriano-PI nº 004/2018 e Decreto Municipal de Floriano-PI nº 016/2018.

2.4 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

### 3. DOS PRÉ-REQUISITOS TÉCNICOS PARA FORNECIMENTO

3.1 **Na proposta apresentada deverá conter a marca, fabricante e registro da ANVISA e/ou INMETRO, quando for o caso;**

3.2 Especificações técnicas – os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado;

3.3 Embalagem – o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições exigidas, **e com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, nos casos de materiais permanentes.**



- 3.4 O licitante deverá encaminhar sua proposta de acordo com as exigências do Edital e Termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta;
- 3.5 A cotação deverá ser por item, prevalecendo, portanto, o menor preço na fase de rodada de lances.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.2 Por se tratar de Licitação para Sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária para execução das despesas, conforme disposto no Art. 7º, § 2º do Decreto Municipal de Floriano-PI nº 016/2018:
- “§ 2º: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.**
- 4.3 Os recursos para a aquisição dos equipamentos de convênio celebrado entre o município de Floriano-PI e o Ministério da Saúde, conforme PROPOSTA MS Nº 1056 MS.

#### 5. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Os produtos serão entregues pela contratada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Marques da Rocha, 1160 – Centro, obrigatoriamente das 08:00 às 13:30.
- 5.2 **Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da contratante, devendo estes ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho;**
- 5.2.1 Esse prazo não será dilatado, em face da urgência da aquisição dos equipamentos.**
- 5.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei;
- 5.4 Rotulagens e/ou instruções de uso – todos os materiais deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde, quando for o caso.
- 5.5 Os equipamentos permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, após o aceite definitivo.
- 5.6 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;
- 5.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- 5.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria



aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

- 5.9 Os FORNECIMENTOS deverão ser executados de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante.
- 5.10 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria Municipal De Saúde, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento ou ainda por Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e Contrato.
- 5.11 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado, no prazo previsto no Termo de Referência do Edital, a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 5.12 O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
- 5.13 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 5.13.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.13.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.14 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 5.15 **Os preços registrados não obrigam a Administração a adquirir os materiais, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.**
- 5.16 Caso a licitante contratada não efetue o fornecimento dos materiais no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitidas pelo setor competente, fica caracterizada o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a contratada ao cancelamento dos preços registrados, rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- 6.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 6.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 6.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- 6.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;



- 6.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 6.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- 6.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 6.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 6.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 6.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 6.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 6.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmitir-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 6.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 6.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.1.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



6.1.21 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes do fornecimento do objeto.

6.1.21.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, QUANDO FOR O CASO.

## **7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

7.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

## **8. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.1.2 O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

8.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os serviços fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.

## **9. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

9.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, após a celebração da Ata de Registro de preços poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital ou sua substituição por instrumentos similares, conforma faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.





- 9.1.1 Todos os instrumentos e atos oriundos da presente licitação são complementares entre si para todos os efeitos legais, inclusive para fins de apurar as responsabilidades das partes;
- 9.1.2 Após homologação do resultado do certame o Município firmará a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que terá vigência a partir de sua assinatura, após a devida publicação do extrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, se for o caso.

9.2 Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de aquisições parceladas do objeto, a Nota de Empenho ou instrumento similar terá força de contrato, quando da aquisição dos materiais, conforme prevê o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DA RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO TERMO CONTRATUAL**

- 10.1 Inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;
- 10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
- 10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **11. DA ADJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO**

- 11.1 Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores que ofertarem o MENOR PREÇO. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.
- 11.2 A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.
- 11.3 Para o fornecimento dos materiais fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93.
  - 11.3.1 No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.
  - 11.3.2 Quando da necessidade de contratação, deverá a secretaria requisitante adotar as medidas administrativas junto ao SRP para identificar os preços registrados, quantitativos previstos e licitantes detentores dos preços, conforme extrato parcial devidamente publicado.
- 11.4 Após a liberação do pedido, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através de contrato, Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, para efetuar o fornecimento dos materiais solicitados.

#### **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês



subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta negativa de dívida ativa e de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

12.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

12.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

12.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do objeto.

### 13. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

13.1 A especificação dos produtos e o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	KIT DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - PEÇA DE MÃO COM DESIGN ERGONÔMICO, CORPO METÁLICO, COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN (ISO 9168) E CONEXÃO TIPO INTRA (ISO 3964) NO CONTRA ÂNGULO / PEÇA RETA; AUTOCLAVÁVEL A 135°C; TRABALHA COM 20.000 RPM (MÁX.). <b>(ITEM EXCLUSIVO)</b>	UND		20		
02	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135 °C; ALTO TORQUE AXIAL E RADIAL; ROTORES PRECISAMENTE BALANCEADOS, COM 420.000 RPM; PRESSÃO DE AR DE TRABALHO ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI); ROLAMENTOS COM ESFERAS DE CERÂMICA; CONEXÃO BORDEN (2 FUIROS); DUAS OPÇÕES DE FIXAÇÃO DAS BROCAS; TIPO DE BROCA: FG STANDARD;	UND		20		
03	CONTRA-ÂNGULO - AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C; SISTEMA INTRA GIRATÓRIO; SPRAY EXTERNO SIMPLES; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO; EIXOS MONTADOS COM 6 ROLAMENTOS.	UND		20		



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# SAÚDE

Secretaria Municipal  
de Saúde

04	MICRO-MOTORES PARA CONTRA-ANGULOS - TIPO 2 (ISO 3964); TORQUE: 0,350 - 1,000 N.CM; ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA; ROTAÇÃO: 5.000 Á 20.000 R/MIN; REGISTRO ANVISA: 10069210073.	UND		20		
05	SUPOORTE PARA COLETOR PERFURO-CORTANTE 13L.	UND		34		
06	SONDA EXPLORADORA N 05 - EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.	UND		40		
07	ESPELHO BUCAL Nº 05 - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND		40		
08	BANDEJA CIRÚRGICA INOX 22X12CM.	UND		20		
09	BANDEJA ODONTOLÓGICA INOX 22X17X1.5CM PARA 12 INSTRUMENTOS.	UND		40		
10	ABRIDOR DE BOCA - COMPOSIÇÃO: ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO (TPE); PRODUTO PASSÍVEL DE REPROCESSAMENTO; PRODUTO REUTILIZÁVEL; PRODUTO AUTOCLAVÁVEL; CADASTRO NA ANVISA.	UND		26		
11	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA HORIZONTAL DE MESA, COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE DE 21 LITROS; TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDAS POR LEDS; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS; CONFORME NORMA NBR ISO 13485. FABRICAÇÃO NACIONAL E C/ SELO PROCEL A. <b>(ITEM EXCLUSIVO)</b>	UND		6		
12	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) COMANDO DA CADEIRA: PEDAL; CABECEIRA: ARTICULADA; REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE); EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO; UNIDADE AUXILIAR COM 2 SAÍDAS: SUGADOR POR COMPRESSOR E SUGADOR POR BOMBA À VÁCUO; CUBA: PORCELANA OU CERÂMICA REMOVÍVEL PARA ASSEPSIA; CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA NA BASE DA CADEIRA; SERINGA TRÍPLICE: POSSUI; PEÇA RETA: POSSUI; CONTRA ÂNGULO: POSSUI ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 OU 220 V (60HZ), DE ACORDO C/ A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA. RESISTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE: 140 KG. <b>(ITEM EXCLUSIVO)</b>	UND		6		
13	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO VOLUME INTERNO DE 45 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM 220 V, COMPONENTE	UND		6		





	ADICIONAL VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA, COMPONENTES ADICIONAIS CAIXA ACÚSTICA. <b>(ITEM EXCLUSIVO)</b>					
14	COMPUTADOR CORE I5 8GB RAM COM MOUSE, TECLADO E MONITOR DE 19 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR: INTEL CORE I5 3.10GHZ; FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: CLOCK 3.10GHZ; NÚMERO DE NÚCLEOS: 4; CACHE: 4 MB SMARTCACHE; MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.10 GHZ; VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 2.5 GT/S DMI; Nº DE TELAS SUPORTADAS: 2; TECNOLOGIA INTEL® INTRU™ 3D: SIM TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO INTEL® CLEAR VÍDEO: SIM; TDP: 73W; PLACA MÃE: ASUS; MEMÓRIA RAM: 8GB DDR3; ARMAZENAMENTO: 1TB; PORTAS USB: 4 PORTAS; MOUSE: ACOMPANHA; TECLADO: ACOMPANHA MONITOR 19"; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10; VOLTAGEM: BIVOLT (ALTERAÇÃO MANUAL); PADRÃO 220V; GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO. <b>(ITEM EXCLUSIVO)</b>	UND		2		
15	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V/60HZ, FILTRO DE AR REUTILIZÁVEL EM TELA LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE NOMINAL 12.000 BTUS/H. SELO PROCEL "A". FABRICAÇÃO NACIONAL. <b>(ITEM EXCLUSIVO)</b>	UND		6		
16	ESTABILIZADOR - POTÊNCIA: 2.500VA; TENSÃO ENTRADA: 115/220V; RENSÃO SAÍDA: 220V; NÚMERO DE TOMADAS: MÍNIMO 6; CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA. <b>(ITEM EXCLUSIVO)</b>	UND		16		
17	FOTOPOLIMERIZADOR - POTÊNCIA: 1300MW/CM² DE POTÊNCIA DE LUZ; TIPO DE LÂMPADA: LED; COMPRIMENTO DE ONDA DE LUZ: 420NM A 480NM; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA BASE CARREGADORA: BIVOLT AUTOMÁTICO 100~240V AC; BATERIA DA CANETA: 3,7V – 1400MA; GARANTIA: 1 ANO, PELO FABRICANTE, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE COMPRA); REGISTRO ANVISA: 80354800012; COM CANETA APLICADORA (UNIDADE PRINCIPAL); PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO; PROTETOR OCULAR; BASE DE CARGA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; PONTEIRA DE CLAREAMENTO 1 DENTE; PONTEIRA DE CLAREAMENTO 3 DENTES.	UND		26		



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

18	MOCHO ODONTOLÓGICO - PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG; ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: COURO/COURINO; DENSIDADE ESPUMA: D45 ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO: NÃO; REGULAGEM DE ALTURA ENCOSTO: NÃO COM RODÍZIO: SIM; COM SAPATA: NÃO; COM ARO (APOIO DE PÉ): NÃO BRAÇOS: NÃO. <b>(ITEM EXCLUSIVO)</b>	UND		12		
19	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK WIRELESS IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO / WI-FI DIRECT, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK), TAMANHO DA GOTA: 3 PICOLITROS, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PA PEL: 100 FOLHAS DE PAPELA4, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 PPM, TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA), RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI, RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 9600 X 9600 DPI, VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 27 SEGUNDOS POR PÁGINA E M CORES (300 DPI), CARACTERÍSTICAS DO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO PARA PC, CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT, MODELO REFERÊNCIA: EPSON L4160 SIMILAR OU SUPERIOR. <b>(ITEM EXCLUSIVO)</b>	UND		2		
20	NAGATOSCÓPIO SLIM – LUZ DE LED; 03 POSIÇÕES DE TRABALHO (PAREDE, MESA OU INCLINADO); 5. BIVOLT AUTOMÁTICO – 127V / 220V; 6. ILUMINAÇÃO POR LED, NÃO EXIGE TROCA*; 7. POSSUI ALTA LUMINOSIDADE SEM ÁREA DE SOMBRA; COR BRANCO MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO – PSAI; CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,5 M; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; CONSUMO: 6 W; REGISTRO NA ANVISA: ISENTA, SEGUNDO A RDC260. <b>(ITEM EXCLUSIVO)</b>	UND		12		
21	RAIO X ODONTOLÓGICO – APARELHO INTRA-ORAL; COM TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL; SENSORES RADIOGRÁFICOS DIGITAIS; ACOMPANHA COLUNA DE PAREDE; EQUIPADO COM DISPARADOR MANUAL À DISTÂNCIA DE 5M; VOLTAGEM: 220V; PROTEÇÃO TÉRMICA; PROTEÇÃO CONTRA DISPARO ACIDENTAL; PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE; PROTEÇÃO DE	UND		1		



	SOBRETENSÃO; PROTEÇÃO DE SUBTENSÃO; ITENS INCLUSOS: CONJUNTO EMISSOR DE RADIAÇÃO-X (CABEÇOTE); ESCALA GRADUADA BRAÇO ARTICULÁVEL; BRAÇO FIXO (TIPO PAREDE); CAIXA DE COMANDO CHAVE GERAL; PORTA FUSÍVEL; CONTROLE REMOTO CABO DE ENTRADA DE FORÇA. <b>(ITEM EXCLUSIVO)</b>					
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 374.431,67

**OBS.: O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.**

Lei 8.666/93, Artigo 15:

“§ 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**”

13.2 O valor total estimado para a futura contratação dos fornecimentos será de **R\$ 374.431,67 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, Quatrocentos e trinta e um reais, e Sessenta e sete centavos)**, que constitui uma estimativa, cabendo ao licitante, segundo metodologia própria, avaliar os custos para o fornecimento dos materiais.

13.3 O quantitativo dos materiais e o valor estimado da contratação são originários de uma estimativa de consumo, todavia, considerando o fornecimento parcelado dos materiais e aquisição mediante as necessidades da administração, a existência de preços registrados, não obriga o município a adquirir a totalidade dos materiais registrados.

13.4 No preço apresentado na proposta já estar incluso as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais nos locais e prazos indicados, quando for o caso.

13.5 A quantidade de objetos solicitados na Autorização de Fornecimento será definida pela Secretaria requisitante, não havendo necessidade de quantidade mínima por pedido, como condição, para o fornecimento dos produtos solicitados.

**13.6 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO TITULAR DA EMPRESA OU POR QUEM TENHA RECONHECIDAMENTE PODERES PARA ESSE FIM, ATESTANDO TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS FIXADAS NO EDITAL E QUE OS PRODUTOS APRESENTADOS NA SUA PROPOSTA SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI NOS PRAZOS FIXADOS NO EDITAL E POSSUEM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PELO MUNICÍPIO.**

Floriano-PI, 11 de novembro de 2021



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

---

**Diogo Rodrigues Guedes**

Dir. Departamento de Compras  
Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Aprovação:**

Considerando a necessidade da aquisição dos objetos, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

---

**James Rodrigues dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde

**Órgão Gerenciador do Sistema de SRP PMF-PI.**